



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 295

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

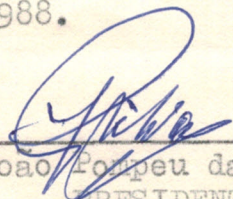
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS), destinados ao reforço das dotações que se tornarem insuficientes no Orçamento Programa do presente exercício.

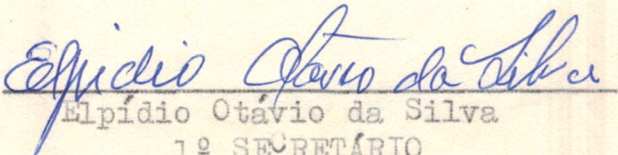
Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

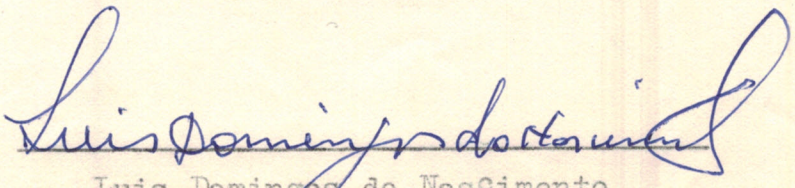
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,
em 20 de dezembro de 1988.


João Pompeu da Silva
PRESIDENTE


Elpidio Otávio da Silva
1º SECRETÁRIO


Luis Domingos do Nascimento
2º SECRETÁRIO